

PUBLICADO DOC 19/10/2007

PARECER Nº 1387/2006 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 131/06.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Francisco Chagas, estabelece a obrigatoriedade da publicação das fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, no âmbito do Município de São Paulo, em todos os produtos fornecidos gratuitamente aos municípios e nos murais das áreas públicas.

A iniciativa considera como áreas públicas: os edifícios da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e os bens móveis agregados em razão da delegação de serviços públicos.

Fica garantido ao informante ou denunciante o direito de não ser identificado. As fotos a serem publicadas não poderão atentar contra a moral e os bons costumes, devendo constar:

I – Telefone e endereço para informações das denúncias;

II – O telefone do Conselho Tutelar da criança e do adolescente.

De acordo com a justificativa, objetiva-se facilitar a localização das crianças e adolescentes desaparecidos.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 11/10/06.

Wadih Mutran - Presidente

José Américo - Relator

Aurélio Nomura

Gilson Barreto

Marcos Zerbini